



NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.  
AV. DR CELSO CHARURI Nº7.500 - JD MANOEL PENNA  
RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14.098-515  
TELEFONE: (16)3963-9090 - FAX 0800-183260  
CNPJ: 52.202.744/0001-92 / I.E 582.156.635.119

330  
88

Ribeirão Preto, 25 de fevereiro de 2019.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
Depto. de Compras e Licitações  
Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Bairro Maracá  
Guáira - SP

c/c. Ao Ministério Público

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
PROTOCOLO Nº <u>1243/2019</u>
DATA DO REGISTRO <u>26/02/19</u>
 ASSINATURA

REF.: Pregão Presencial nº.: 04/2019  
Edital nº.: 04/2019

Prezados Senhores:

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 52.202.744/0001-92, com endereço na Avenida Dr. Celso Charuri, n.º 7.500, CEP 14098-515, na cidade de Ribeirão Preto – SP., vem respeitosamente perante V.Sa., expor e requerer o que segue.

Conforme Edital publicado por este órgão, tomou-se Público para o conhecimento dos interessados que esta Administração de Guáira, pretendia a aquisição de insumos mediante a realização licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja sessão de processamento do Pregão seria realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 08h30 do dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2019**, cujos envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO seriam recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, cuja entrega do envelope seria até 22 de fevereiro de 2019 às 08h30, com previsão de abertura da sessão para o mesmo dia.





NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.  
AV. DR CELSO CHARURI Nº7.500 - JD MANOEL PENNA  
RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14.098-515  
TELEFONE: (16)3983-9090 - FAX 0800-183260  
CNPJ: 52.202.744/0001-92 / I.E 582.156.635.119

331  
[Handwritten signature]

Certo que a empresa Nacional era uma das pretendentes para participação, **no tocante ao item 1**, porém, quando se dirigia para a participação do certame, teve um problema mecânico com o seu automóvel, não conseguindo chegar a tempo para seu credenciamento, porém, chegou, na fase de apresentação de proposta, sendo, indeferido pela pregoeira a sua participação do certame, conforme documento anexo.

Certo ainda, que apesar desta ocorrência (atraso), tentou o preposto da empresa Nacional apresentar sua proposta, porém, não foi aceita pela pregoeira. Todavia, entende a empresa Nacional Com. Hospitalar, que sua proposta deveria ser aceita, até mesmo, para eventual negociação com as demais partes, em caso do valor ser inferior ao apresentado pelas outras concorrentes.

Em que pese a não participação da empresa Nacional Com. Hospitalar, a empresa Cirúrgica União Ltda., vencedora do item 1, **não atende aos requisitos do Edital, mas mesma, assim, a pregoeira declarou vencedora a empresa Cirúrgica União no tocante ao item 1 - Seringa.**

Assim, diante de tal situação, necessário se faz a análise da presente manifestação. Vejamos:

De acordo com o Edital, Anexo I - Termo de Referência, em seu item 1, o mesmo estabelece que:

ITEM	PRODUTO	DESCRIPTIVO	TIPO DE BENEFÍCIO	QTD. MIN.	QTD. MÁXIM A	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	SERINGA	Seringa descartável de insulina 100UI, com agulha fixa de 8mm x 0,30mm. Seringa estéril de plástico, atóxica, capacidade 100UI, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100UI, com divisões de 2 em 2 unidades, com agulha hipodérmica acoplada ao corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistões de vedação de borracha atóxica, apirogênica, agulha de dimensões de 8,0mm de comprimento e 0,30mm de calibre, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica reta, oca, biseltrifacetado,	Ampla Participação	100.000	300.000	R\$ 1,15

[Handwritten signature]

332  
[Handwritten signature]

		<p>afiada com canhão translúcido. O referido material deverá ser de primeira linha, com padrão de qualidade reconhecido no mercado e trazer estampado, obrigatoriamente na embalagem do produto, todas as informações exigidas pela legislação pertinente. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte quatro) meses a partir da solicitação de entrega. Embalagem: as seringas deverão ser embaladas em pacotes com 10 seringas, garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso, contendo protetores de êmbolo. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas de segurança com registro na ANVISA. Selo Inmetro. <b>Educação continuada em diabetes conforme legislação 11.347. "De acordo com a Lei nº 11.347 "§ 3º É condição para o recebimento dos medicamentos e materiais citados no caput estar inscrito em programa de educação especial para diabéticos." Desta forma, a licitante deverá oferecer um Programa de Educação Continuada para Preparo e Auto Aplicação de Insulina e treinamento gratuito aos servidores das Unidades, o qual seja reconhecido por uma Sociedade Científica da especialidade com reconhecimento e abrangência nacional. Documento deverá ser apresentado junto com a proposta. Deverá ser entregue amostras do item, para análise técnica, em até 3 dias após definido o vencedor do CERTAME. O PRODUTO DEVE AINDA ATENDER A NBR ISO 8587/2012.</b></p>				
--	--	---	--	--	--	--

[Handwritten signature]



NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

AV. DR CELSO CHARURI Nº7.500 - JD MANOEL PENNA

RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14.098-515

TELEFONE: (16)3963-9090 - FAX 0800-183260

CNPJ: 52.202.744/0001-92 / I.E 582.156.635.119

333  
①

Analisando o descritivo do item 1, o mesmo é de fácil entendimento e interpretação, deixando bem claro que:

**"Educação continuada em diabetes conforme legislação 11.347. "De acordo com a Lei nº 11.347 "§ 3º É condição para o recebimento dos medicamentos e materiais citados no caput estar inscrito em programa de educação especial para diabéticos.". Desta forma, a licitante deverá oferecer um Programa de Educação Continuada para Preparo e Auto Aplicação de Insulina e treinamento gratuito aos servidores das Unidades, o qual seja reconhecido por uma Sociedade Científica da especialidade com reconhecimento e abrangência nacional. Documento deverá ser apresentado junto com a proposta."**

Isso se diz pelo fato de que a empresa vencedora do item 1, empresa Cirúrgica União, com a marca Sol Millennium, **não possui programa de treinamento para capacitação técnica para utilização e auto aplicação dentro do programa em diabetes do município, voltado aos profissionais e usuários.**

Até a presente data não se tem informação de que a fabricante Sol Millennium, possua este programa, com a necessária creditação de algum órgão/sociedade nacionalmente reconhecida, conforme exigência do edital.

Vale dizer que no instante em que se exige o programa de educação continuada em diabetes, **não se pode cogitar em aceitar que a(s) empresa(s) vencedora(s) simplesmente alegue que possui dito programa, sem qualquer comprovação documental**, ou mesmo que envie um profissional para cumprir a exigência do edital, pois a exigência do edital é clara no sentido de que é necessário que o fabricante possua de fato o referido programa de educação devidamente certificado pela Sociedade Brasileira de Diabetes.

Neste ponto, **vale esclarecer que o produto ofertado pela Nacional, da marca BD, atende integralmente o descritivo do edital, uma vez que possui o referido programa de educação, com materiais didáticos, aulas canceladas por um órgão/sociedade devidamente reconhecido em nível nacional e todo suporte técnico para equipe de profissionais envolvidos no programa de Diabetes do município, conforme se verifica pelos documentos que seguem anexos para os devidos fins.**

Este é o entendimento que se extrai da Lei 11347/06, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

Dispõe o §3º, do artigo 1º, da mencionada lei:

①

334  
[Handwritten signature]

Art. 1º Os portadores de diabetes receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde - SUS, os medicamentos necessários para o tratamento de sua condição e os materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar.

(...)

**§ 3º É condição para o recebimento dos medicamentos e materiais citados no caput estar inscrito em programa de educação especial para diabéticos.**

Com efeito, considerando a exigência legal de que o usuário deva estar inscrito em programa de educação especial para diabéticos, mister se faz que a fabricante do produto a ser utilizado pelo usuário do sistema municipal de saúde disponibilize tal programa de educação e orientação, a fim de que sejam sanadas eventuais dúvidas quanto o preparo e auto aplicação da insulina com seringa.

A educação em diabetes é um processo de aprendizagem, com o propósito de orientar aos cidadãos portadores da mencionada moléstia, como enfrentar os desafios e as eventuais dificuldades impostas pela doença. Assim, para surtir seus efeitos, esse processo deve ser iniciado logo após o diagnóstico e deve ser mantido por toda a vida, passando por etapas sequenciais que incluem a exposição ao conhecimento num momento inicial.

Por isso a exigência mencionada no Edital sobre a necessidade e exigência de que o vencedor do certame possua programa de educação continuada.

Nesse sentido, considerando que a empresa vencedora do item 1, **ofertou produto cujo fabricante não possui o Programa de Educação Continuada em Diabetes de um órgão/sociedade devidamente reconhecido em nível nacional**, jamais poderia ter sido consagrada vencedora do certame.

Sendo assim, s.m.j., parece ilegal a aceitação do produto em desconformidade com o quanto solicitado no edital, pois fere não só o art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, mas também o art. 3º e 25º, inciso I, da Lei nº 8.666/93. E, no caso concreto, a empresa que foi declarada vencedora, assim o foi, em situação de vantagem indevida, o que afronta o princípio da isonomia, além do princípio da vinculação ao Edital.

**DO VALOR OFERTADO**

[Handwritten signature]



NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.  
AV. DR CELSO CHARURI Nº7.500 - JD MANOEL PENNA  
RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14.098-515  
TELEFONE: (16)3963-9090 - FAX 0800-183260  
CNPJ: 52.202.744/0001-92 / I.E 582.156.635.119

335  
8

Outro aspecto de relevante valor, refere-se ao valor em que foi aceito o item 1 pela pregoeira, ou seja, R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) à unidade, cujo valor encontra-se bem acima da proposta que se encontrava em mãos da empresa Nacional Com. Hospitalar, na ordem de R\$ 0,40 (quarenta centavos), conforme documento anexo.

Veja Julgador, que o próprio Edital menciona que o mesmo se operará pelo "Menor Preço", todavia, o valor que foi adquirido por esta administração encontra-se mais do que o dobro do valor que seria ofertado pela empresa Nacional Com. Hospitalar, a qual, foi impedida de apresentar sua proposta, devido ao atraso ocorrido.

De acordo com o conceituado doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, o mesmo nos ensina:

***"Licitação - em suma síntese - é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir" (MELLO, Celso Antônio Bandeira De. Curso de direito administrativo. 30 ed. São Paulo: Malheiros Editores). (2013. p.532)***

O próprio § 1º, artigo 45, da Lei 8.666/93, estabelece que:

***"I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que seja vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço".***

Porém, no caso em questão, de forma inexplicável a empresa vencedora do certame, apresentou valor superior ao que seria apresentado pela Nacional Com. Hospitalar, cujo ato, deverá ser revisto, até mesmo, para que não venha esta administração ser onerada.

Segundo Marcel Justem, o mesmo nos preleciona:

8

336  


**"A vantajosidade caracteriza-se com a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. Apresenta-se quando a Administração assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular obriga-se a realizar a melhor e mais completa prestação"** (FILHO, Marçal Justen. Curso de direito administrativo. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2006. (FILHO, 200, p. 317).

Por sua vez, os Incisos I e II do artigo 48 da Lei 8.666/93, estabelece que serão desclassificadas:

**I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**

**II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.**

Tratando-se de licitações, seus princípios norteadores estão expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93:

**"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."**

Assim, considerando que a empresa vencedora do item I, ofertou produto em desconformidade com exigido em seu descritivo, bem como, valor superior ao que seria ofertado pela empresa Nacional, se faz necessário novo procedimento licitatório, com a consequente desclassificação da empresa Cirúrgica União Ltda.

Sem prejuízo, considerando que a **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** ofertaria produto que atende regularmente o descritivo do produto em relação ao item 1 do edital, serve a presente para requerer





**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**  
AV. DR CELSO CHARURI Nº7.500 - JD MANOEL PENNA  
RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14.098-515  
TELEFONE: (16)3963-9090 - FAX 0800-183260  
CNPJ: 52.202.744/0001-92 / I.E 582.156.635.119

337  
[Handwritten signature]

seja a presente manifestação recebida e analisada, visando a nulidade do pregação referente ao item 1, já que a empresa vencedora do certame não atende aos requeridos do Edital, bem como, ofertou valor superior ao que seria apresentado pela empresa Nacional Com. Hospitalar.

Sem mais, na expectativa de que a presente será alvo da vossa costumeira atenção, aproveitamos o ensejo para agradecer a compreensão de Vv. Ss. e apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, ratificando os valores que seriam apresentados na licitação, conforme documento anexo..

Termos em que, roga a juntada desta.

Pede deferimento.

*Gabriel M.*

**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**  
CNPJ: 52.202.744/0001-92

[Handwritten signature]



3338  
20

**LIVRO nº 1025 – FOLHAS 321/322 - 1º TRASLADO  
PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** a empresa, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A  
**OUTORGADO:** GABRIEL MARTIN MAGOSSO

**1 - DATA E LOCAL:** Aos sete (07) dia do mês de novembro (11) do ano dois mil e dezoito (2018), nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste 2º Tabelião de Notas, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante identificada no tópico seguinte:- **2 – OUTORGANTE:- a empresa, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF matriz sob o nº 52.202.744/0001-92 e CNPJ/MF filial sob o nº 52.202.744/0003-54, estabelecida nesta cidade, na Avenida Dr. Celso Charuri, nº 7.500 – Jardim Manoel Pena – CEP 14098-515, com seu Estatuto social devidamente registrado na JUCESP sob nº 35300513584, neste ato, por força da Ata da Assembleia Geral Extraordinário, datada de 20/08/2018, registrada sob nº 457.262/18-7, em 25/09/2018-7, artigo 17º é representada por seu Diretor de Desenvolvimento de Negócios, **RICARDO SAMPAIO LINS**, Rg. 1.410.068-SSP-RN e CPF nº 026.448.174/ 71, brasileiro, casado, engenheiro, nomeado na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizado em 31/08/2018;- e, por seu diretor Comercial, **RICARDO NOVAS CABRERA**, Rg. 23.577.768-7-SS-SP e CPF nº 259.302.368/60, brasileiro, casado, empresário, nomeado na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizado em 09/04/2018;- ambos com endereço comercial, Avenida Dr. Celso Charuri, nº 7.500 – Jardim Manoel Pena – CEP 14098-515, documentos esses que ficam arquivados nestas notas sob nº **948/2018**, juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada, datada de 01/11/2018, bem como os termos de posse – e-mail - aline.moura@saluslatam.com.- **3 - CAPACIDADE:** Os presentes reconhecidos por mim, escrevente, face aos documentos exibidos, do que dou fé.- **4 - PROCURADOR** - Então pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador:- **GABRIEL MARTIN MAGOSSO**, Rg. 37.970.295-2-SSP-SP e CPF nº 446.694.828/31, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de vendas de medicamentos, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço profissional na Avenida dr. Celso Charuri, nº 7.500 – Jardim Manoel Penna – CEP 14098-515, que fica investido dos poderes **na forma permitida pelo seu Estatuto Social** a seguir elencados. **5 - FINALIDADE/PODERES** específicos para representar a Outorgante na participação em licitações públicas, pregões e certames em geral junto aos órgãos da administração pública, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo assinar propostas, atas e contratos, formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento. Os poderes concedidos não autorizam o Outorgado a receber valores e dar quitação em nome da Outorgante. O Outorgado deverá agir na estrita conformidade do mandato que lhe for outorgado **observando sempre** os parâmetros de ética e compliance determinados pela Outorgante, a política da outorgante de interação com setor público, assim como as prescrições legais cabíveis aos procedimentos de licitação. **A presente procuração não poderá ser substabelecida a qualquer outra pessoa sem a prévia aprovação por escrito da**

Av. Prof. João Fiusa, 970 - Alto da Boa Vista  
Ribeirão Preto - SP - Cep: 14025-320  
Fone / Fax: (16) 3902-4222



08632602239018.000134459-0

P-00479 R-002459

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU DANOS, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Órgão Internacional de Registro de Notas (Fundado em 10/88)

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS - Cid. de R. P. 14098-515  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII  
da Lei Estadual 872/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
Cód. Autenticação: 34790811181638380589-1; Data: 08/11/2018 16:42:27  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR51882-1TXM  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Bel. Valter de Miranda Cavalari  
Trib. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

339  
8

**Outorgante e tem validade por 01 ano a contar desta data, desde que antes disso alguns ou todos os poderes ora conferidos não sejam cancelados pela outorgante.**- Assim o disse, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que, depois de lido e achado conforme aceitou, outorgou e assina, dispensando as testemunhas instrumentarias, dou fé.- Eu (a) Antonio Donizeti Morelato, Escrevente Autorizado, a digitei. Eu (a) Alexandre Coneglian Zancopé, Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevo e assino.- (a.a) **RICARDO SAMPAIO LINS.- RICARDO NOVAS CABRERA.-** Alexandre Coneglian Zancopé.- CUSTAS: Ao Tabelião R\$ 130,74. Ao Estado R\$ 37,15. Ao IPESP R\$ 25,42. Ao Registro Civil R\$ 6,88. Ao Tribunal de Justiça R\$ 8,97. Lei 11.021 R\$ 1,31. ISS R\$ 2,79. Ao MP R\$ 6,27. Total R\$ 219,53.- Guia nº 212/2018.- Recibo nº 64082.- NADA MAIS. Trasladada na mesma data, dou fé.- Eu Alexandre Coneglian Zancopé, Alexandre Coneglian Zancopé, Substituto do Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.-

Em testº 16 da verdade

Alexandre Coneglian Zancopé  
Substituto do Tabelião

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS  
Alexandre Coneglian Zancopé  
Substituto do Tabelião  
RIBEIRÃO PRETO - SP



1238771PR00000000426618D

Total 219,53

ISS 2,79

Consulte o selo no site

<https://selodigital.tjpb.jus.br>

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS - Código CLJ 06 070-0  
R. Presidente Epitácio Paulo, 146 - Bairro DE ESTRELA - CEP: 13060-900 - Ribeirão Preto, SP - Fone: (16) 334-0000 - Fax: (16) 334-0004

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 34790811181638380589-2; Data: 08/11/2018 16:42:27**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR51881-BKKG.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

3410  
89

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/11/2018 07:29:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1111931

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/11/2019 16:46:20 (hora local)**.

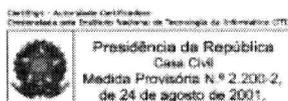
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 34790811181638380589-1 a 34790811181638380589-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

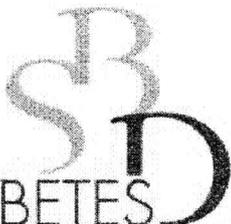
O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0ab13b959cae81a354e0353d8b86b7eabde55bca3eb93ad609d1896951a59806950aa02ae8613af620668146dd11840b66869a26fdc3057588a14366830c73c



341  
80



# SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES

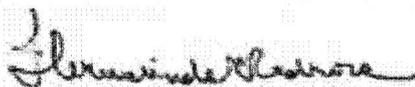
rua Afonso Brás, 579, cjtos. 72/74 - cep 04511-011 - São Paulo - SP Brasil  
tel e fax: + 55 11 3842 4931- email: secretaria@diabetes.org.br

## DECLARAÇÃO

**SBD – SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES**, declara a quem possa interessar, que desde 23 de julho de 2015, concedeu a chancela para o programa “Você Mais Saudável” para a empresa BD – Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda.

O programa de educação “VOCE MAIS SAUDÁVEL” tem como objetivo auxiliar os profissionais de saúde, na orientação sobre o preparo e a autoaplicação de insulina. Além disso, contribui para a capacitação desses profissionais e orientação par ao paciente no âmbito da Lei Federal 11.347, de 24 de setembro de 2006, que condiciona a entrega dos medicamentos e insumos ao portador de diabetes, conforme sua inscrição em um programa de educação em diabetes.

São Paulo, 25 de outubro de 2018.



**Dra Hermelinda Pedrosa**

**Presidente da Sociedade Brasileira de Diabetes**

**CNPJ: 30.902.670/0001-64**



## Programa de Treinamento para Profissionais

### Preparo e autoaplicação de insulina com seringa – O que é necessário saber e praticar

A BD é uma empresa que produz e comercializa dispositivos médicos, equipamentos e reagentes que são utilizados por vários profissionais da área da saúde e pelos próprios pacientes no seu dia a dia. A BD tem como objetivo principal ajudar as pessoas a viverem vidas saudáveis, desta forma, oferece produtos e serviços de alta qualidade e importantes no combate a muitas doenças de grande impacto no mundo.

Para o tratamento do Diabetes Mellitus a BD oferece ao mercado a linha Diabetes Care, com produtos voltados a aplicação de insulina e os serviços do Centro BD de Educação em Diabetes - CBDED.

Para a compreensão de nossa proposta de desenvolvimento de atividades educacionais dentro das Unidades de Saúde da Prefeitura, seguem abaixo algumas informações sobre a realidade que temos vivenciado.

#### **Diabetes Mellitus**

É um distúrbio metabólico caracterizado pela hiperglicemia devido à diminuição ou ausência de insulina produzida pelo pâncreas ou à diminuição da capacidade corpórea em responder a insulina.

Estudos científicos comprovam que controle rigoroso da glicose através da educação em diabetes é a melhor maneira de se evitar complicações agudas, retardar ou reduzir as complicações crônicas que esta doença pode causar.

Recursos de monitoramento da glicose, opções medicamentosas e métodos para injeção de insulina são alguns exemplos de alternativas terapêuticas que vem evoluindo ao longo do tempo. Essa evolução torna-se necessária a partir do momento que observa-se um grande aumento no número de pessoas com diabetes no Brasil e no mundo, porém, mais necessário é a *atualização, o conhecimento e o uso correto destes recursos, por parte dos profissionais da saúde, peças fundamentais para o sucesso do tratamento seguro e eficaz das pessoas que convivem com o diabetes.*

#### **Justificativa – nosso compromisso e o que temos vivenciado**

O CBDED tem como compromisso difundir a Educação em Diabetes entre profissionais da saúde, pacientes e todos aqueles que, de alguma maneira e em algum momento, participam da vida das pessoas com diabetes.

Através da realização de atividades educativas (cursos, palestras, oficinas), contato direto com profissionais da saúde, pacientes e com o atendimento do Disque Centro BD de Educação em Diabetes, temos identificado que estes grupos apresentam, frequentemente, dúvidas importantes

343  
[Handwritten signature]

sobre o preparo e autoaplicação de insulina com seringa, sendo que muitos desconhecem :

- os tipos mais comuns de diabetes e suas respectivas características
- a diferença entre o tempo de ação das insulinas NPH e Regular
- a importância de conservar e transportar a insulina corretamente
- as indicações e uso dos diferentes tipos de seringas e agulhas
- as consequências de uma aplicação na via incorreta
- a importância da realização correta da prega subcutânea, ângulo e rodízio dos locais e pontos de aplicação de insulina
- a necessidade e importância do descarte correto dos materiais utilizados.

Este desconhecimento pode, muitas vezes, comprometer o tratamento e levar a uma sobrecarga dos serviços de saúde, já que o paciente retornará ao local de origem com os mesmos problemas ou com novas complicações.

Desta forma, temos como objetivos deste programa:

## **Objetivos**

- 1- Auxiliar os profissionais da Unidade de Saúde, na orientação do cliente com Diabetes Mellitus que usa insulina, quanto aos aspectos fundamentais do preparo e autoaplicação de insulina
- 2- Colaborar para padronizar e otimizar as ações educacionais
- 3- Colaborar para minimizar os riscos de complicações agudas e crônicas do Diabetes Mellitus
- 4- Colaborar para a capacitação dos profissionais, no âmbito do cumprimento da Lei Federal 11347, que condiciona a entrega dos medicamentos e insumos ao portador de diabetes, à sua inscrição em um programa de educação em diabetes.

## **Metodologia**

Apresentação dialogada participativa com oficina de preparo e autoaplicação de insulina, ministrada por Consultor Educacional BD, enfermeiro e/ou farmacêutico. Será entregue material educativo e certificado de participação.

As atividades serão na própria Unidade de Saúde ou em local designado pelo responsável da Unidade e/ou Programa de Diabetes .

## **Material**

### **1- Participantes**

- Seringas para exercícios e oficina
- Insulinas NPH e Regular para oficina
- Manual de Preparo e Autoaplicação de Insulina

[Handwritten signature]

- Certificado de participação, para treinamentos com duração igual ou superior a quatro horas

## **2-Unidades**

- Cartaz - Preparo e Autoaplicação de Insulina
- Cartaz - O que é Diabetes Mellitus
- Mostruário \*

\* Sob avaliação, conforme produtos utilizados na rede

## **Público-Alvo**

Profissionais que estejam diretamente ligados à orientação para o autocuidado do cliente e/ou à distribuição dos insumos e medicamentos.

## **Número de Participantes**

- Máximo de 30 pessoas por turma \*\*

## **Carga Horária**

- 4 horas \*\*

\*\* O número de participantes, assim como a carga horária, poderão ser alterados, antes da data combinada para a realização do curso, conforme necessidade da Unidade de Saúde e disponibilidade do Consultor BD.

## **Recursos Necessários**

- Mesas e cadeiras ou cadeira com braço (uma por participante) para oficina
- Mesa de apoio para os materiais, impressos e produtos
- Projetor multimídia, tela e/ou parede branca

## **Conteúdo Programático**

### **1. Abertura**

- Distribuição de material educativo
- Apresentação do Centro BD de Educação em Diabetes

### **2. Aspectos Práticos do Preparo e Autoaplicação de Insulina com Seringa**

- Por que algumas pessoas utilizam insulina e outras não

- Escolha e uso da seringa adequada para as diferentes prescrições de insulina
- Escolha e uso da agulha adequada para os diferentes clientes – crianças, adolescentes, adultos, gestantes e atletas
- Escolha da agulha para caneta de aplicação de insulina \*
- Prega subcutânea, via e ângulo de aplicação
- Riscos e consequências da aplicação de insulina intramuscular e intradérmica
- Locais recomendados para autoaplicação e planejamento do rodízio
- Conservação e transporte da insulina

\* Sob avaliação, conforme produto disponibilizado para o usuário

### **3. Intervalo : 15 minutos**

### **4. Oficina**

- Aspectos práticos do preparo da insulina NPH, na seringa
- Aspectos práticos do preparo das insulinas NPH e R, na mesma seringa
- Aspectos práticos do preparo de insulina com caneta\*\*
- Autoaplicação
- Descarte

\*\* Sob avaliação

### **5. Tira dúvidas**

### **6. Questionário**

Aplicado com o objetivo de verificar se o conteúdo do programa contemplou sua proposta e identificar necessidade de alteração na sua formatação.

### **7. Encerramento e entrega de certificados de participação**

**Este programa tem a chancela da Sociedade Brasileira de Diabetes**



**Contatos Centro BD de Educação em Diabetes:**

- **Centro BD de Educação em Diabetes**  
Telefone : 0800 0115097  
E-mail: educa.diabetes@bd.com
  
- **Enfermeira Marcia Camargo de Oliveira**  
Telefones: 11 5185-9837 e 11 9156-5613  
E-mail: marcia\_c\_oliveira@bd.com
  
- **Enfermeira Débora M. Camilo**  
Telefones: 11 5185-9751 e 11 9245-9669  
E-mail: debora\_m\_camilo@bd.com
  
- **Enfermeira Cintia Cuesta Carrasco de Lima**  
Telefone: 11 5185-9618  
E-mail: cintia\_lima@bd.com
  
- **Farmacêutica Monise Vicente**  
Telefones: 11 9499-6209  
E-mail: monise\_vicente@bd.com
  
- **Farmacêutica Beatriz Lott**  
Telefones : 31 8476-2869  
E-mail: beatriz\_lott@bd.com
  
- **Farmacêutica Ana Carolina Chinaglia**  
Telefones: 16 9232-8248  
E-mail: ana\_carolina\_chinaglia@bd.com
  
- **Farmacêutico Ricardo Cordeiro**  
Telefones: 81 9276-6993  
E-mail: ricardo\_cordeiro@bd.com



**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**  
**AV: DR. ELSON CHARURI Nº 7.501 - JD. MANOEL PENNA**  
**RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14.098-515**  
**TELEFONE (16) 3963-9090 - FAX: 0800.183260**  
**CNPJ: 52.202.744/0001-92 / I.E: 582.156.635.119**

Ribeirão Preto, 19 de FEVEREIRO de 2019

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59

CEP: 14.790-000 CIDADE: GUAIÁRA-SP

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019**  
**EDITAL Nº 04/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**  
**PROCESSO Nº 04/2019**

**DATA** : dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2019  
**HORARIO** : às 08h30

**LOCAL DA REALIZAÇÃO** : SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaiará/SP - CEP.: 14790-000

Item	Produto	Descrição	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Marca	Nº Reg. / Procedência	Valor Unit.	Valor Total (extenso)	Valor Total Unit	Valor Unit. (extenso)	Embal. p/ Venda / Info. Adicionais
1	SERINGA	Seringa descartável de insulina 100UI, com agulha fixa de 8mm x 0,30mm. Seringa esteril de plástico, capacidade 100UI, corpo cilíndrico, escala em gravejão indeleível de 0 a 100UI, com divisões de 2 em 2 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com passagens de vedação de borracha atóxica, apirrogênica, agulha de dimensões de 8,0mm de comprimento e 0,30mm de calibre, confeccionada em aço inoxidável, silicizada, nivelada, polida, cilíndrica reta, oca, bisel-trifacetada, afiada com canhão translucido. O referido material deverá ser de primeira linha, com padrão de qualidade reconhecido no mercado e trazer estampada, obrigatoriamente na embalagem do produto, todas as informações exigidas pela legislação pertinente. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da solicitação de entrega. Embalagem: as seringas deverão ser embaladas em pacotes com 10 seringas, garantindo a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso, contendo protetores de êmbolo. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas de segurança com registro na ANVISA. Selo Imvelto. Educação continuada em diabetes conforme legislação 11.347. "De acordo com a Lei nº 11.347 "§ 3º É condição para o recebimento dos medicamentos e materiais citados no comput estar inscrito em programa de educação especial para diabéticos.". Desta forma, a licitante deverá oferecer um Programa de Educação Continuada para Preparo e Auto-Aplicação de Insulina e treinamento gratuito aos servidores das Unidades, o qual seja reconhecido por uma Sociedade Científica da especialidade com reconhecimento e abrangência nacional. Documento deverá ser apresentado junto com a proposta. Deverá ser entregue amostras do item, para análise técnica, em até 3 dias após definido o vencedor do CERTAME. O PRODUTO DEVE AINDA ATENDER A NBR 150 8587/2012.	und	100000	300000	80 CONSUMO	10033430026 / EUA	R\$ 0,40	cento e vinte mil reais	R\$ 120.000,00	quarenta centavos	ULTRAFINE / PCT C/ 10 UNO
2	LANCETA	Lancetas para Punção de Polpa Digital Em Adultos e Crianças Sistema Único de Lançador/Lançador Em Pera Única; Em Água Inox; Ponta Trifacetada; Com Sistema de Travaf/dispositivo Retrátil, Impedindo Sua Reutilização e Contato Após Uso e Descarte; Calibre 28g; Com Tampa Protetora; Estéril; Uso Único, descartável; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a embalagem deverá conter o número do lote, prazo de validade e instruções de uso. Produto Deverá Obter a Legislação Vigente; Registro na ANVISA.	und	100000	300000	TKL	80288090069 / POCONHA	R\$ 0,25	setenta e cinco mil reais	R\$ 75.000,00	vinte e cinco centavos	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>										<b>R\$ 195.000,00</b>		

**Banco do Brasil: Ag: 3370-7 Conta: 160067-7**

Prazo da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Condições de Pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Prazo de Entrega: no prazo máximo de 07 (SETE) dias corridos após a efetivação do pedido

Local de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia Municipal, Av. 31 nº 979, Jardim Paulista, das 9h às 12h, e das 14h às 17h de segunda à sexta-feira

Prazo de validade dos produtos: com no mínimo 80% da validade, para os itens 1 e 2, quanto ao item 3 o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses.

*gr*

*327*



**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**  
AV: DR. ADELSON CHARURI Nº 7.511 - JD. MANOEL PENNA  
RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14.098.515  
TELEFONE (16) 3963-9090 - FAX: 0800-183260  
CNPJ: 52.202.744/0001-92 / I.E: 582.156.635.119

Declaramos que nos preços propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que estamos de acordo com as demais condições do edital.

**DES: POR FAVOR, SE POSSÍVEL, ADEQUAR AS QUANTIDADES SOLICITADAS NAS ORDENS DE COMPRAS / EMPENHOS DE ACORDO COM O CAMPO "EMBALAGEM PARA VENDA" DESCRITO ABAIXO**

E-mail para Contratos: [licitacao.contratos@nacionalthospitalar.com.br](mailto:licitacao.contratos@nacionalthospitalar.com.br)  
E-mail para Pedidos: [vendas@nacionalthospitalar.com.br](mailto: vendas@nacionalthospitalar.com.br)

*Gabriel M.*  
Nacional Comercial Hospitalar S.A.  
CNPJ: 52.202.744/0001-92

348